	<b>CPCPA- Clube Português do Cão de Pastor Alemão</b>	Código   Revisão   Data
	<b>Regulamento de Cria</b>	CPCPA M07   02   03-04-2022
		Página 1 de 3

## OBJETO

O objeto do presente regulamento é o de estabelecer normas e procedimentos para a Criação do Cão de Pastor Alemão de raça pura, de modo a serem observados pelos Criadores do CPCPA, e demais sócios que de alguma maneira intervenham no processo reprodutivo.

## A CRIAÇÃO

A criação de cães de pastor alemão no CPCPA , está apenas reservada aos sócios do Clube, inscritos na categoria de Sócio-Criador, pelo que um sócio Singular ou Coletivo que pretenda dedicar-se á criação , deverá mudar a sua categoria de sócio.

Todos os serviços prestados pelo CPCPA, quer na avaliação dos requisitos exigidos para a criação nos seus diversos patamares (Branco, Bronze, Prata, Ouro e Rosa) quer na emissão da respetiva caderneta, estão apenas reservados a exemplares propriedade de sócios do Clube.

Só poderão ser admitidos ao certificado de Aptidão á Reprodução, exemplares inscritos no Livro de Origens Português - LOP, que apresentem o respetivo certificado emitido pelo CPC - Clube Português de Canicultura, ou reconhecidos por Clube reconhecido pela FCI.

O Diagnóstico de saúde articular (RX) das ancas e cotovelos, deverá ser obtido em Médico Veterinário recomendado\* pelo CPCPA, num dos seguintes graus ;

Normal ( A- FCI)  
 Quase Normal ( Fast Normal ) ( B- FCI)  
 Ainda permitido ( Stil permitted) ( C- FCI)

\*Para o nível “ Branco” , o diagnóstico de saúde articular ( isenção de displasia das ancas e cotovelos ) , poderá ser obtido num dos três níveis anteriormente descritos , por Médico Veterinário em Portugal , devendo este elaborar o respetivo relatório com menção dos graus de displasia das ancas e cotovelos, e o mesmo ter sido submetido a avaliação pela APMVEAC - Associação Portuguesa dos Médicos Veterinários Especialistas em Animais de Companhia, OFA ou SV.

O resultado mínimo de Bom, deverá ser obtido em prova de Morfologia por juiz reconhecido pela FCI ou WUSV ou Real Ceppa.

## NÍVEIS DE CRIAÇÃO


Existem no CPCPA 5 níveis de Criação, que correspondem a requisitos diferentes para cada um deles,

Verificar no website [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt) , qual a revisão disponível deste documento à data de consulta.

Em caso de dúvidas por favor contactar através do email: [info@cpcpa.pt](mailto:info@cpcpa.pt) .

Pagamentos por transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0093 00045071 630 95

CPCPA M07 de 18-10-2020 REV00

	<b>CPCPA- Clube Português do Cão de Pastor Alemão</b>	Código   Revisão   Data
	<b>Regulamento de Cria</b>	CPCPA M07   02   03-04-2022
		Página 2 de 3

**Branco (WHITE)** - Nível de Cria Certificado, mas não verificado

**Bronze (BRONZE)** - Nível de Cria Certificado e Verificado

**Prata (SILVER)** - Nível de Cria Certificado e Verificado

**Dourado (GOLD)** - Nível de Cria Certificado e Verificado

**Rosa (PINK)** - Nível de Cria Certificado e Verificado

Cada exemplar nascido numa ninhada terá a caderneta do exemplar, corresponderá ao nível de cria atingido à data da monta dos seus progenitores, sendo que o nível máximo atingido será sempre dependente do progenitor que cumpra com o menor número de requisitos.

O Criador pode optar sempre que o desejar pelo nível de cria Branco (WHITE), sendo a ninhada certificada pelo CPCPA com selo branco, mas não verificada pelo regime de ADN armazenado, os cachorros provenientes de ninhadas Brancas poderão competir internacionalmente, mas os cachorros não poderão ascender aos lugares do pódio de acordo com os regulamentos em vigor do Clube organizador das provas em que vier a participar.

Requisitos dos Progenitores	Branco ( White)	Bronze	Prata ( Silver)	Dourada ( Gold)	Rosa ( Pink)
Livro de Origens Reconhecido pela FCI	✓	✓	✓	✓	✓
Raios-X HD+ ED	✓	✓	✓	✓	✓
Idade do Macho	De acordo com o Regulamento do CPC	≥18 meses	≥20 meses	≥24 meses	≥24 meses
Idade da Fêmea		≥18 meses	≥18 meses	≥20 meses	≥20 meses
Colheita de ADN a todos os cachorros da ninhada		✓	✓	✓	✓
ADN	✓ ( a partir 01.01.2023)	✓	✓	✓	✓
TSI		✓	✓	✓	✓
BH-VT			✓	✓	✓
IGP			✓	✓	✓
Korung				✓	✓
Avós com IGP					✓

### Limite de utilização de reprodutores

- Os machos não poderão ser utilizados para cobertura a partir dos 12 anos de idade.
- As fêmeas só poderão ser utilizadas em cruzamentos até aos 8 anos de idade.
- O intervalo entre cada ninhada produzida, não poderá ser inferior a 6 meses.
- Cada cadela poderá produzir até 8 ninhadas no decorrer da sua vida
- As Progenitoras não podem ser submetidas a mais de 3 cesarianas durante a sua vida reprodutiva.
- As cadelas que tenham criado 3 ninhadas seguidas, num período de 2 anos, devem descansar um cio. As ninhadas nascidas que não cumpram este descanso, não serão registadas

### Cruzamentos


Todos os cruzamentos realizados por exemplares machos pertencentes a sócios do CPCPA têm de ser declarados ao clube através do preenchimento da **Declaração de Cruzamento**

Verificar no website [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt), qual a revisão disponível deste documento à data de consulta.

Em caso de dúvidas por favor contactar através do email: [info@cpcpa.pt](mailto:info@cpcpa.pt).

Pagamentos por transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0093 00045071 630 95

CPCPA M07 de 18-10-2020 REV00

	<b>CPCPA- Clube Português do Cão de Pastor Alemão</b>	Código   Revisão   Data
	<b>Regulamento de Cria</b>	CPCPA M07   02   03-04-2022
		Página 3 de 3

devidamente preenchido e assinado pelos proprietários dos machos e das fêmeas no prazo de 15 dias após o cruzamento.

Os machos que atingirem as 30 montas, terão de se submeter a exame radiológico às ancas e cotovelos num dos veterinários reconhecidos pelo CPCPA, terão de obter resultado positivo antes de poder fazer a 31º cruzamento. Esta condição repete-se de 30 em 30 montas para todos os exemplares machos.

A não comunicação do cruzamento, origina uma comunicação de suspensão dos direitos de sócio tendo 15 dias após a comunicação do clube para regularizar a situação. Em caso de persistência do incumprimento, será levado para desfiliação em AGO. Se proprietário da Fêmea for também sócio do CPCPA, incorre nos mesmos moldes a sua suspensão, levando à posterior desfiliação em AGO, sem necessidade de processo disciplinar e ao abrigo da violação do presente regulamento.

### BENEFICIAMENTO DE NINHADAS

Todas as ninhadas produzidas por sócio criador do CPCPA têm obrigatoriamente de ser comunicadas ao clube no prazo de 20 dias após o nascimento das mesmas enviando o modelo A do CPC Clube Português de Canicultura para o email da reprodução [reproducao@cpcpa.pt](mailto:reproducao@cpcpa.pt) e solicitar as cadernetas para todos os cachorros da ninhada.

O sócio que produza ninhadas no seu afixo e que não comunique ao CPCPA num Prazo Máximo de 30 dias após o nascimento da ninhada, origina uma comunicação de suspensão dos direitos de sócio tendo 15 dias após a comunicação do clube para regularizar a situação. Em caso de persistência do incumprimento, será levado para desfiliação em AGO.

### VERIFICAÇÃO DE NINHADAS E CERTIFICAÇÃO

Todas as ninhadas produzidas por sócios do CPCPA são verificadas segundo este procedimento:

- 1) Comunicar a monta até 15 dias após a mesma
- 2) Comunicar a ninhada até aos 20 dias do nascimento,
- 3) Solicitar e pagar ao CPCPA os **kits Go-cards (apenas para certificados bronze ou superior)** e cadernetas para todos os cachorros da ninhada.
- 4) O Criador deverá colocar microchip em todos os cachorros da ninhada e colher amostra de sangue para os **Go-Cards (apenas para certificados bronze ou superior)** por veterinário inscrito na Ordem dos Médico Veterinário (MV).
- 5) Enviar os **Go-cards(apenas para certificados bronze ou superior)** de todos os cachorros assim como a declaração do MV do estado de saúde de cada cachorro assinada e com selo do MV.
- 6) Enviar Fotocópia do Modelo B do CPC com os microchips e vinheta do MV.
- 7) Enviar fotocópia da carta do CPC onde conste o LOP e microchip dos cachorros para emissão de cadernetas.


Ninhadas que não sejam declaradas e verificadas, os descendentes dessas ninhadas só poderão obter a certificação do CPCPA posteriormente se:

- a) Ambos os progenitores tiverem Rx Às ancas e cotovelos reconhecidos pelo CPCPA.
- b) Ambos os Progenitores tenham ADN registado e reconhecido pelo CPCPA.

Verificar no website [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt), qual a revisão disponível deste documento à data de consulta.

Em caso de dúvidas por favor contactar através do email: [info@cpcpa.pt](mailto:info@cpcpa.pt).

Pagamentos por transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0093 00045071 630 95

	<b>CPCPA- Clube Português do Cão de Pastor Alemão</b>	Código   Revisão   Data
	<b>Regulamento de Cria</b>	CPCPA M07   02   03-04-2022
		Página 4 de 3

- c) O cachorro terá de aguardar a confirmação de ADN para poder ser certificado.
- d) Caso o cachorro tenha idade igual ou superior a 12 meses terá de ter exames de Rx às ancas e cotovelos.
- e) Pagar a Taxa de Certificação Extraordinária de acordo com a tabela de preços em vigor.

## PUBLICAÇÃO DE NINHADAS

Todas as ninhadas comunicadas ao CPCPA que cumpram com os requisitos de cria, podem ser publicitadas no Site do Clube [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt) desde que solicitado e autorizado a publicar quando é feita a comunicação de cruzamento.

## NINHADAS RECONHECIDAS PARA PARTICIPAREM NA REAL CEPPA (ESPANHA)

Apenas as ninhadas que tenham certificado igual ou superior ao certificado Bronze poderão competir em provas da Real Ceppa Espanha sem sofrer qualquer penalização qualificativa de acordo com o acordo estabelecido entre a Real Ceppa e o CPCPA.

### Requisitos mínimos:

- a) Ambos os progenitores com exames de displasia na base de dados da SV
- b) Oriundos de ninhadas verificadas e certificadas pelo CPCPA
- c) Ter a colheita de ADN Go-Cards
- d) Progenitores com TSI ou equivalente superado

## EXCLUSÕES E FALTAS

Não poderão reproduzir os exemplares previstos no capítulo anterior, os exemplares que forem diagnosticados com :

1. Displasia de ancas e ou cotovelos, igual ou superior ao grau D ( FCI)
2. Monorquídios ou Criptorquídeos
3. Dentadura inequivocamente montada ou saída ( distância igual ou superior a 2 mm)
4. Falta grave de peças dentárias ; um pré-molar 3 + outro dente , ou um incisivo , ou um pré-molar 4, ou um molar 1, ou um molar 2, ou a falta de 3 peças dentárias no total .
5. Cães com falta de carácter , agressivos e que mordam
6. Cães com defeitos graves em orelhas ou caudas
7. Cães que apresentem malformações
8. Albinismo
9. Cães de cor de pelo branco
10. Cães de pelo comprido sem sub- pelo
12. Cães com consanguinidade de 1-1,1-2,2-1,2-2,1-3,3-1,2-3,3-2.

## ADN


Todo o exemplar que se destine à Reprodução têm de ter ADN registado na base de dados aprovada pelo CPCPA antes de se iniciarem na reprodução. **(aplicável a partir 01.01.2023).**

Verificar no website [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt) , qual a revisão disponível deste documento à data de consulta.

Em caso de dúvidas por favor contactar através do email: [info@cpcpa.pt](mailto:info@cpcpa.pt) .

Pagamentos por transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0093 00045071 630 95

CPCPA M07 de 18-10-2020 REV00

	<b>CPCPA- Clube Português do Cão de Pastor Alemão</b>	Código   Revisão   Data
	<b>Regulamento de Cria</b>	CPCPA M07   02   03-04-2022
		Página 5 de 3

## 1. Revisões

Índice da revisão	Data	Descrição
00	18-10-20	Criação do regulamento
01	10-04-21	Níveis de Cria
02	29-03-22	Revisão

Aprovado em AGO a 03/04/2022

Verificar no website [www.cpcpa.pt](http://www.cpcpa.pt) , qual a revisão disponível deste documento à data de consulta.  
Em caso de dúvidas por favor contactar através do email: [info@cpcpa.pt](mailto:info@cpcpa.pt) .  
Pagamentos por transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0093 00045071 630 95